



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMARGO-RS**

PROJETO DE LEI Nº 24/2022

DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Aprovado(a)

Por (08) a (09) votos

Data: 25/03/22

**ABRE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2022, fixado pela Lei Municipal n.º 2.011 de 08 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 36.569,80 (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), na atividade e no respectivo elemento de despesa conforme segue:

91 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2109 – SENTENÇAS JUDICIAIS

339059000000-0001 PENSÕES ESPECIAIS R\$ 36.569,80

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito especial e suplementar exposto nos artigos anteriores serão cobertos com recursos provenientes do superávit de exercícios anteriores.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO

1015 - CONSTRUÇÃO DE CASA MORTUARIA

44905100000000 - 0001 OBRAS E INSTALACOES R\$ 20.000,00

91 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2109 – SENTENÇAS JUDICIAIS

339039000000-0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 7.569,80

91 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2109 – SENTENÇAS JUDICIAIS

319091000000-0001 SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 9.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO

Aos 25 dias do mês de Março de 2022.

25 MAR 2022

JEANICE DE FREITAS FERNANDES,

Prefeita Municipal.

CAMARGO - RS

JUSTIFICATIVA: Este projeto de lei tem por objetivo abrir crédito especial no Orçamento de 2022, a fim efetivar o gasto de despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos público. Assim, considerando a urgência da matéria, solicitamos a compreensão dos nobres Vereadores na aprovação deste projeto conforme proposto, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

